

**LEI Nº 3232 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

**(Autoria do Vereador Icrenilo de Jesus Martins)**

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - A partir da publicação desta Lei, o **PASSEIO CICLÍSTICO PEDALE CEM**, realizado anualmente no mês de outubro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

**Art. 2º** - O evento de que trata o artigo anterior, consiste num tradicional passeio ciclístico pelas ruas da cidade, reunindo pessoas de todas as idades, com sorteio de prêmios e outras atividades.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**  
**Aos 08 de Novembro de 2013 - 315º da Fundação.**



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

